

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - PE

LEI Nº 897/2000

EMENTA: Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual de Investimentos para 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA-PE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o Art. 124 § 1º, Inciso IV da Constituição Estadual.

FAÇO SABER, que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Revisão do Plano Plurianual de Investimentos do Município de Agrestina-PE para o exercício financeiro de 2001, constituídos pelos anexos constantes desta Lei será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

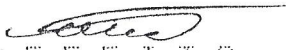
Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentária de cada exercício financeiro, indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Agrestina-PE, em 08 de junho de 2000.


P R E F E I T O

a) ANTONIO ALVES DOS SANTOS